



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.624/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar médico veterinário, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar médico veterinário, em caráter emergencial, por excepcional interesse público, sendo que suas atribuições estão descritas no anexo I.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á pela necessidade da realização de serviços, por médico veterinário, na área de inspeção de produtos de origem animal, no SIF n° 3762 – COOPERATIVA LANGUIRU.

Art. 3º A vantagem concedida ao contrato será de R\$ 6.413,00 (seis mil quatrocentos e treze reais).

Art. 4º O prazo máximo das contratações será de até 06 (seis) meses, prorrogável por no máximo igual período, a critério da Administração, e no interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (303)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de maio de 2013.

GLICERIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO VETERINÁRIO:

O que a instituição espera do médico veterinário:

- inspeção ante-mortem dos animais a serem abatidos;
- necropsia de animais mortos e/ou doentes;
- inspeção pos-mortem;
- verificação das condições higiênico-sanitárias no recebimento de matérias-primas e na expedição de produtos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/2013

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº **051/2013** que autoriza o Município a contratar médico veterinário para viabilizar a continuidade do abate de suínos no SIF (Serviço de Inspeção Federal) nº 3762 – Cooperativa Languiru.

O profissional veterinário, não poderá ter vínculo empregatício com a Cooperativa Languiru e, o Ministério da Agricultura e Agropecuária, não possui no seu quadro de funcionários um profissional disponível para atuar em Poço das Antas. Sendo assim, o Município tem por interesse custear o profissional e ceder para o Ministério da Agricultura e Agropecuária – MAPA, para atuar junto ao Frigorífico de Suínos em Poço das Antas, viabilizando com isso a continuidade ao abate.

Igualmente, entendemos que a continuidade das atividades, é rentável para o Município, tanto no cenário financeiro como no social, pois a empregabilidade dos poçoantenses e região, aquecem a economia. Outro fator importantíssimo é a carga tributária dos produtos industrializados pela Cooperativa Languiru.

Reunindo o acima exposto, é notório que a concretização do contrato se torna inevitável, atingindo assim os integrados do nosso município e região, que tem a sua produção toda ela preparada, através de cronograma, desde o nascer até a engorda do suíno, para ser abatida.

Diante do acima exposto e em função da relevância do assunto aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 30 de abril de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Marcos Antônio Beuren
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS